**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025**

**Nº 001/2025/PMS**

(Atendida a Lei Municipal Nº 2.702/2023)

O Prefeito de Município de Schroeder e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal Nº 2.702/2023, tornam público que estão abertas às inscrições para o Programa Bolsa Atleta de acordo com o que estabelece o presente edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.702/2023 de 15 de dezembro de 2023

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: De 31/03/2025 a 01/05/2025, por meio de protocolo online <https://schroeder.1doc.com.br/>.

VALOR ESTIMADO PARA ESTE EDITAL: 50.000,00 mil reais, a ser dividido de acordo com os critérios da íntegra do edital.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.schroeder.sc.gov.br. (Esporte Schroeder)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025**

**Nº 001/2025/PMS**

(Atendida a Lei Municipal Nº 2.702/2023)

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mal. Castelo Branco, 3201, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Jair Bridaroli, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.702/2023**,** torna público o Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta 2025.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL**

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Schroeder por meio de Termo de Adesão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos atletas e paratletas amadores de alto rendimento, com a prestação de contrapartida através de serviços ou representatividade esportiva do contemplado, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á obedecendo as normas Lei Municipal Nº 2.702/2023, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta ou paratleta amador, que desenvolve suas atividades esportivas (treino) única e exclusivamente no Município de Schroeder.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de adesão.

**2. OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

2.1 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual aos atletas e paratletas de alto rendimento que representem o Município de Schroeder em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional, com o objetivo de valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas no âmbito do desporto de formação e rendimento, considerados estes como aqueles realizados segundo as regras de prática desportiva e as normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Panamericanos ou Jogos Parapanamericanos, com a finalidade precípua de obter resultados. O incentivo será concedido pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O Programa Bolsa Atleta tem como objetivo valorizar e beneficiar os atletas e paratletas amadores de alto rendimento representantes do Município de Schroeder em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional.

O auxílio financeiro visa contribuir para a manutenção dos treinos dos atletas e paratletas, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento e ao desenvolvimento pleno das carreiras esportivas, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Município nas principais competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

A prática regular de esportes é importante para a saúde física e mental do ser humano, no processo de mudança comportamental, diminui os riscos de doenças motoras e melhora o aspecto social, intelectual e cultural, também por meio da prática esportiva são desenvolvidas habilidades emocionais, a prevenção de doenças e a longevidade. Estimula valores como disciplina, dedicação, trabalho em equipe, liderança, mérito, diplomacia, controle emocional, cidadania e oportuniza a inclusão social.

Cabe ao poder público o fomento para maior difusão e favorecimento do desenvolvimento social, promover a educação e a saúde, o apoio e o incentivo à formação de os atletas e paratletas amadores de alto rendimento que representam o Município de Schroeder, o desenvolvimento de treinamentos de excelência, contribuem efetivamente para a melhoria da qualidade de vida e formação de melhores cidadãos.

**4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1. REQUISITOS**

4.1.1. Para celebração do termo de adesão, atleta ou paratleta proponente deverá atender os seguintes requisitos:

1. Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos, sendo considerado o ano de nascimento.
2. Estar em plena atividade desportiva não profissional de rendimento, por meio de declaração;
3. Não receber salário na condição de atleta, apresentando-se como comprovante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. Estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de frequência à Diretoria Municipal de Esportes, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o Ensino Médio;
5. Apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;
6. Apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
7. Não estar, o atleta, cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes.

**4.2. IMPEDIMENTOS**

4.2.1. Ficará impedido de celebrar o termo de adesão o atleta ou paratleta proponente que:

a) Seja servidor/funcionários públicos municipais ou estadual;

b) Esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO E CONTRAPARTIDA DO CONTEMPLADO**

5.1. Constituem obrigações dos contemplados com o Bolsa Atleta:

1. Representar exclusivamente nas competições o município de Schroeder;
2. Mencionar obrigatoriamente o nome do Município de Schroeder como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;
3. Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer de Schroeder;
4. Utilizar a logo oficial do Município de Schroeder em seus uniformes de competição, treino e passeio; a logo está disponível site oficial do município.
5. Divulgar, em sua página na internet (se tiver) e em suas redes sociais, como instagran, facebook..., em locais visíveis, a parceria celebrada com o poder público;
6. Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Schroeder;
7. Auxiliar o município, quando solicitado, em relação a eventos da modalidade praticada;
8. Cumprir com a quantidade de horas de treinamento, sendo no mínimo 04 (quatro) horas semanais devendo ser obrigatoriamente em 2 (dois) dias distintos.

**6. CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

**6.1.** O Termo de Adesão do Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, acarretando na devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano, em caso de:

a) Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

b) Não participar dos treinos e das competições sem justificativa;

c) Quando o atleta ou paratleta passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa e autorização por escrito do Diretor Municipal de Esporte e Lazer.

d) Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Schroeder, por indisciplina ou a seu pedido;

e) Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas compatíveis com a modalidade que pratica;

f) Quando o atleta deixar de cumprir com as obrigações previstas na Lei Municipal n° 2.702/2023 e no Edital ou Termo de Adesão do respectivo Programa, bem como praticar atos de indisciplina constatado pelo responsável no Monitoramento e Avaliação;

g) Quando for comprovado ou flagrado, o atleta ingerindo bebida alcóolica ou fazendo uso de cigarros ou entorpecentes, nos locais de treinos, competições, ou inclusive durante o deslocamento ou período em que o atleta/equipe estiver em alojamento.

Parágrafo único: Aos atletas de menores de 18 (dezoito) será aplicado com rigor o previsto neste íten.

**7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA**

**7.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que será constituída na forma da Portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**7.2.** Deverá se declarar impedido, o membro da Comissão de Seleção cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, deverá ser imediatamente substituído por pessoa que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer que não seja membro desse colegiado;

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos atletas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**8. DAS FASES DE SELEÇÃO**

8.1.A fase de seleção obedecerá a seguinte ordem das etapas abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** | **DATAS** |
| **1** | Publicação do Edital de Inscrições do Bolsa Atleta. | 31/03/2025 |
| **2** | Período para protocolização das inscrições | 31/03 a 01/05/2025 |
| **3** | Análise das inscrições pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres  | 02/05 a 05/05/2025 |
| **4** | Divulgação da seleção e habilitação dos atletas | 06/05/2025 |
| **5** | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.  | 07/05 a 08/05/2025 |
| **6** | Período de resposta aos recursos da avaliação | 09/05/2025 |
| **7** | Publicação final dos atletas contemplados. | 12/05/2025 |
| **8**  | Assinatura do Termo de Bolsa atleta e início da execução dos pagamentos | 14/05/2025 |

**8.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES PROGRAMA BOLSA ATLETA.**

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Schroeder [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, com prazo de **30 (trinta)** **dias** para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2.2. A inscrição no processo do Programa Bolsa Atleta não garante a aprovação do auxílio financeiro.

**8.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELOS PROPONENTES**

8.3.1.As propostas serão apresentadas pelos proponentes, por meio de protocolo online <https://schroeder.1doc.com.br/> sendo cadastradas e enviadas para análise, até às 23h59m do dia 01/05/2025.

8.3.2 No preenchimento da proposta, deverá constar as seguintes informações:

**a) Nome da Proposta:** Bolsa Atleta 2025;

**b) Objeto:** deverá ser descrito a categoria de classificação e modalidade;

**c) Público alvo:** Atleta;

**d) Descrição da realidade:** deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

**e) Capacidade técnica:** Local de treinamento, período, modalidade desportiva;

**f) Experiência Prévia:** Descrever o currículo esportivo, constando o histórico do atleta ou paratleta no ano de 2023/2024, com a sua respectiva classificação comprovando os resultados obtidos (incluir comprovação dos resultados em arquivo da experiência prévia);

**g) Resultados esperados:** detalhar o que se pretende atingir com a participação no programa bolsa atleta, tendo em vista o público alvo, os benefícios que as ações trarão para os alunos;

**h) Metas:** Ações e atividades que serão executadas pelo atleta ou paratleta.

8.3.3. Deverão ser anexados ao protocolo, junto com a proposta, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade RG e CPF;

b) Cédula de identidade RG e CPF do pai, mãe ou tutor, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos;

c) Termo de Autorização dos pais ou responsáveis quanto à inscrição no Programa Bolsa Atleta e direito de usos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo de menor em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como o compromisso do uso da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições (Anexo III); ou Autorização do Atleta maior de idade quanto ao direito de uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como a utilização da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições (Anexo IV);

d) Termo de Compromisso do Atleta quanto ao cumprimento do calendário esportivo e prestação de contas dos recursos recebidos (Anexo V);

e) Declarações do atleta que não recebe salário na condição de atleta e não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade que pratica (Anexo VI);

e) Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos;

f) Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar;

g) Comprovante conta corrente/poupança.

8.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Edital deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo proponente.

8.3.5. Após o prazo (até às 23h59m do dia 01/05/2025), limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerado a primeira proposta protocolada.

8.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem no prazo limite de envio das propostas pelos proponentes, constante no íten 8.1.

**8.4. ETAPA 3:** **AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção. A Comissão terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 8.1, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com fundamento nas seguintes **categorias de classificação:**

**Categoria de classificação:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIA** | **PONTUAÇÃO** |
| **Categoria Atleta ou Paratleta Internacional - 14 anos ou mais** Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos internacionais ou no mundial da sua modalidade, com **pré-classificação por ranking ou convocação em nível nacional**, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade esportiva ou, em evento equivalente, devidamente homologado pela Confederação. Estes eventos devem ter tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) países. | **1º lugar 25 pontos****2º lugar 22 pontos****3º lugar 20 pontos****4º lugar 18 pontos** |
|  **Categoria Atleta ou Paratleta Nacional – 14 anos ou mais**Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos nacionais da confederação ou, eventos equivalentes devidamente homologados pela Confederação e, que na CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) Estados. | **1º lugar 22 pontos****2º lugar 20 pontos****3º lugar 18 pontos** **4º lugar 16 pontos** |
| **Categoria 1 Atleta Ou Paratleta Estadual – 19 anos ou mais**Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: JOGUINHOS / JASTI / JASC / PARAJASC, ou; 1. Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, em caso de campeonatos divididos por etapas, o atleta deverá ter participado e obtido classificação entre os 4 (quatro) primeiros colocados em ao menos (3 três) etapas no ano e cada etapa tenha pelo menos 5 (cinco) municípios participantes de regiões diferentes do Estado.
 | **1º lugar 20 pontos****2º lugar 18 pontos****3º lugar 16 pontos**  |
| **Categoria Atleta Ou Paratleta Estadual – 14 a 18 anos**1. Ter obtido até a quinta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: JOGUINHOS / JASTI / JASC / PARAJASC, JESC, ou;
2. Ter obtido até a quinta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, em caso de campeonatos divididos por etapas, o atleta deverá ter participado e obtido classificação entre os 4 (quatro) primeiros colocados em ao menos (3 três) etapas no ano e cada etapa tenha pelo menos 5 (cinco) municípios participantes de regiões diferentes do Estado.
 | **1º lugar 18 pontos****2º lugar 16 pontos****3º lugar 14 pontos** **4º lugar 10 pontos****5º lugar 08 pontos** |
| **Categoria Atleta ou Paratleta Regional - 14 anos**a) Ter obtido até a segunda colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: JESC.  | **1º lugar 06 pontos****2º lugar 04 pontos** |

**A categoria deve ser comprovada através de documento oficial emitido pela federação ou confederação da modalidade prática do atleta, constando o resultado ou posição no ranking conquistado pelo atleta ou paratleta**..

8.4.4. A concessão da Bolsa Atleta em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o Atleta irá competir.

8.4.5. Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o Atleta não tenha dado causa, em ano anterior imediatamente ao presente pleito, ou ainda, se o atleta não competiu por ter sofrido lesão esportiva comprovadamente decorrente da modalidade que pratica, será considerado excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

**8.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Schroeder [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, e iniciando-se o prazo para recurso.

**8.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos serão apresentados em meio físico e protocolados no setor de protocolo do Município de Schroeder, das 13 às19 horas conforme prazo estabelecido no item 8.1.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**8.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no edital.

8.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)**

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a seleção será homologada e divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município de Schroeder, bem como, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito à celebração do Termo de Adesão com o proponente.

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**9.1. ETAPA 1: ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

9.1.1. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

9.1.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.1.3. O proponente deverá comunicar alterações de dados informados na proposta.

9.1.4. A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

**9.2. ETAPA 2: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).**

9.2.1. O termo de adesão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, do exercício financeiro 2025:

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

Proj./Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

10.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2025, sendo que caso os valores determinados ultrapassem o montante destinado, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

10.3. O valor do Programa Bolsa Atleta será de até 25 (vinte cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) anuais, conforme ranqueamento do inscrito, por atleta. Valor atual da UFM R$ 296,61 (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos e quatro reais e noventa e cinco centavos). No caso dos inscritos superarem o valor do edital, o valor anual será reduzido proporcionalmente.

10.4 Cada ponto conquistado pelo atleta, representa o valor de uma UFM para os efeitos de cálculo do valor de recebimento.

10.5. O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer terá os valores totais que correspondem: ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 15 do mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total, para pagamento será dividido em 09 (nove) parcelas.

10.6. Para concessão do Bolsa Atleta no ano de 2025 deverá ser observada a Lei Municipal Nº 2.702/2023.

1. **DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

11.1. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal nº 2.702/2023, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser nomeada por Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos será realizada por meio de protocolo, no setor de protocolo da prefeitura de Schroeder, situada na Rua Mal. Castelo Branco, 3201- Centro, Schroeder – SC

12.2. A prestação de contas deverá conter os documentos relacionados abaixo:

a) Declaração do atleta de que os recursos recebidos por meio do Programa Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva de acordo com o plano de trabalho e declaração do técnico atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva (Anexo VII);

b) Relatório de Atividades esportivas, constando as atividades desenvolvidas com fotos comprobatórias, de acordo com o plano de trabalho (Anexo VII).

c) Comprovação de frequência escolar.

12.3. As prestações de Contas deverão ser entregues nas respectivas datas abaixo descritas:

|  |  |
| --- | --- |
| Primeira Prestação de Contas  | 07/08/2025 |
| Segunda Prestação de Contas  | 15/12/2025 |

12.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após a data do protocolo.

12.5. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

12.6. Reincidindo o atraso da prestação de contas, o proponente será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

12.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12.8 O atleta afastado por motivo de saúde deverá apresentar atestado médico original.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Schroeder, com link de acesso disponível [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Schroeder. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de inscrição e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

13.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital serão de inteira responsabilidade dos concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma do Bolsa Atleta;

Anexo II – Formulário de Critérios de Julgamento;

Anexo III – Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis;

Anexo IV – Autorização do Atleta;

Anexo V – Termo de Compromisso – Atleta;

Anexo VI – Declarações;

Anexo VII – Modelo de Relatório para Prestação de Contas;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Adesão;

Anexo IX – Check-List de documentos.

 Schroeder (SC), 11 de Março de 2025.

JAIR BRIDAROLI

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

# CRONOGRAMA DO BOLSA ATLETA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA**  | **DESCRIÇÃO** | **PERÍODO** |
|  | Divulgação e publicação do Edital de Chamamento  | 31/03/2025 |
|  | Período para protocolização das inscrições  | 31/03 a 01/05/2025 |
|  | Período de recursos quanto ao edital  | 31/03 a 10/04/2025 |
|  | Período de resposta aos recursos do edital  | 11/04/2025 |
|  | Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital  | 31/03 a 10/04/2025 |
|  | Análise das inscrições pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres  | 02/05 a 05/05/2025 |
|  | Divulgação da seleção e habilitação dos atletas  | 06/05/2025 |
|  | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 07/05 a 08/05/2025 |
|  | Período de resposta aos recursos da avaliação  | 09/05/2025 |
|  | Período para emissão de Pareceres: Conselho Municipal de Esportes e do Gestor da Parceria. | 09/05/2025 |
|  | Parecer das inscrições, emitido pela Procuradoria Geral do Município.  | 09/05/2025 |
|  | Publicação final dos atletas contemplados. | 12/05/2025 |
|  | Assinatura do Termo de Bolsa atleta e início da execução dos pagamentos | 14/05/2025 |
|  | Publicação do Extrato dos Termos | 14/05/2025 |
|  | Pagamento da primeira parcela do Bolsa Atleta | 31/05/2025 |
|  | Pagamento da segunda parcela do Bolsa Atleta | 10/06/2025 |
|  | Pagamento da terceira parcela do Bolsa Atleta | 09/07/2025 |
|  | Primeira Prestação de Contas | 07/08/2025 |
|  | Pagamento da quarta parcela do Bolsa Atleta | 10/08/2025 |
|  | Pagamento da quinta parcela do Bolsa Atleta | 10/09/2025 |
|  | Pagamento da sexta parcela do Bolsa Atleta | 10/10/2025 |
|  | Pagamento da sétima parcela do Bolsa Atleta | 11/11/2025 |
|  | Pagamento da oitava parcela do Bolsa Atleta | 10/12/2025 |
|  | Segunda Prestação de Contas | 15/12/2025 |
|  | Encerramento do período de execução dos pagamentos | 15/12/2025 |

**Observação:**

É de responsabilidade do beneficiado a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

**ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025.**

**I – Identificação do atleta**

|  |
| --- |
| **Nome do atleta:** |
| Modalidade esportiva que pratica: |
| Nome do pai e/ou responsável: |
| Nome da mãe e/ou responsável: |
| Nº do Registro na Federação/Confederação: |

**II – Modalidade**

|  |
| --- |
| Modalidade: |
| Atleta vinculado à Associação [ ]  Não [ ]  Sim Qual?  |
| Já recebeu “Bolsa Atleta” anteriormente? [ ]  Não [ ]  Sim Quais anos?  |

**III - PONTUAÇÃO:** Pontuação máxima por atleta: 25 (vinte cinco) PONTOS.

Para cada critério, a pontuação *não é cumulativa*, devendo considerar somente uma das opções em cada um dos itens abaixo:

**Categoria de classificação:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIA** | **PONTUAÇÃO** |
| **Categoria Atleta ou Paratleta Internacional - 14 anos ou mais** Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos internacionais ou no mundial da sua modalidade, com **pré-classificação por ranking ou convocação em nível nacional**, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade esportiva ou, em evento equivalente, devidamente homologado pela Confederação. Estes eventos devem ter tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) países. | **1º lugar 25 pontos****2º lugar 22 pontos****3º lugar 20 pontos****4º lugar 18 pontos** |
|  **Categoria Atleta ou Paratleta Nacional – 14 anos ou mais**Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos nacionais da confederação ou, eventos equivalentes devidamente homologados pela Confederação e, que na CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) Estados. | **1º lugar 22 pontos****2º lugar 20 pontos****3º lugar 18 pontos** **4º lugar 16 pontos** |
| **Categoria 1 Atleta Ou Paratleta Estadual – 19 anos ou mais**Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: JOGUINHOS / JASTI / JASC / PARAJASC, ou; 1. Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, em caso de campeonatos divididos por etapas, o atleta deverá ter participado e obtido classificação entre os 4 (quatro) primeiros colocados em ao menos (3 três) etapas no ano e cada etapa tenha pelo menos 5 (cinco) municípios participantes de regiões diferentes do Estado.
 | **1º lugar 20 pontos****2º lugar 18 pontos****3º lugar 16 pontos**  |
| **Categoria Atleta Ou Paratleta Estadual – 14 a 18 anos**1. Ter obtido até a quinta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: JOGUINHOS / JASTI / JASC / PARAJASC, JESC, ou;
2. Ter obtido até a quinta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, em caso de campeonatos divididos por etapas, o atleta deverá ter participado e obtido classificação entre os 4 (quatro) primeiros colocados em ao menos (3 três) etapas no ano e cada etapa tenha pelo menos 5 (cinco) municípios participantes de regiões diferentes do Estado.
 | **1º lugar 18 pontos****2º lugar 16 pontos****3º lugar 14 pontos** **4º lugar 10 pontos****5º lugar 08 pontos** |
| **Categoria Atleta ou Paratleta Regional - 14 anos**a) Ter obtido até a segunda colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: JESC.  | **1º lugar 06 pontos****2º lugar 04 pontos** |

**A categoria deve ser comprovada através de documento oficial emitido pela federação ou confederação da modalidade prática do atleta, constando o resultado ou posição no ranking conquistado pelo atleta ou paratleta**..

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELO ATLETA** |  |
| Pontuação alcançada X UFM (R$ 296,61) = VALOR TOTAL ANUAL  |  |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Schroeder (SC), [data]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome do atleta e assinatura |

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS**

[Nome] registrado(a) sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] - e CPF nº [preencher nº], responsável legal, na qualidade de [preencher nome pai, mãe ou tutor], do menor [nome do atleta], registrado sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] nascido(a) em [preencher a data]

AUTORIZO:

1. A inscrição no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, e Lazer de Schroeder – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.
2. O direito de uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do menor em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como assumo o compromisso do uso da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições.

Schroeder – SC, [data].

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

# AUTORIZAÇÃO DO (A) ATLETA

[nome do atleta] atleta da modalidade de [preencher a modalidade], autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições.

Schroeder (SC), [data].

Assinatura do Atleta

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA**

[nome do atleta] inscrito sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] e CPF nº [preencher nº], me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Schroeder nos treinos e nas competições descritas no Planejamento anual, abaixo:

Descrição das competições:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| [ ]  Olimpiadas Estudantil Catarinense - OLESC | [ ]  Jogos Abertos de SC - JASC  | [ ]  Joguinhos Abertos de SC | [ ]  Jogos Escolares- JESC |
| [ ] PARAJASC | [ ]  Jogos Abertos da Terceira Idade de SC - JASTI  | [ ] OutrosQual:  |

Descrição dos treinos

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dias da semana | 2ªfeira | 3ªfeira | 4ªfeira | 5ªfeira | 6ªfeira | Sábado | Domingo |
| Horários  |  |  |  |  |  |  |  |
| Locais  |  |  |  |  |  |  |  |

Ainda, comprometo-me a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta 2025, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta, bem como a devolução dos valores recebidos no corrente ano.

Schroeder- SC, [data].

Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

[nome do atleta] inscrito sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] e CPF nº [preencher nº], venho afirmar que:

* não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.
* não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 2.702/2023.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder, através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta, bem como a devolução dos valores recebidos no corrente ano.

Schroeder - SC, [data]

Assinatura do Atleta

**ANEXO VII**

**MODELO DE RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**I Identificação**

|  |
| --- |
| Nome do atleta |
| Modalidade Desportiva Praticada | Nº do Registro na Federação/Confederação |

**II Descrição das Atividades Desenvolvidas**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**III Documentação Comprobatória [Fotos, matérias]**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**IV -** Declaro que os recursos recebidos por meio do Programa Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com minha própria manutenção pessoal e esportiva, para a execução do plano de treinamento de acordo com o plano de trabalho e estou em plena atividade esportiva.

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Atleta  | Assinatura do Técnico |

# ANEXO VIII

# MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO**

**PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº 01/2025/PMS**

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mal. Castelo Branco, 3201, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Jair Bridaroli, doravante denominado **CONCEDENTE**

e o Senhor (a) (NOME do ATLETA), inscrito no CPF n° (identificar)**,** com residência na [endereço], doravante denominada **CONVENENTE**

[em caso do atleta menor de idade]

Neste ato representado pelo Sr (a). [Nome do pai ou responsável], na condição de [preencher] inscrito no CPF n° (identificar)**,** com residência na [endereço],

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão decorrente do Edital 01/2025 - Programa Bolsa Atleta em observância as disposições da Lei Municipal Nº. 2.702/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto do presente Termo de Adesão é a concessão de Bolsa Atleta  em caráter individual ao CONVENENTE que representará o Município de Schroeder em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional, com o objetivo de objetivo valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas no âmbito do desporto de formação e rendimento, considerados estes como aqueles realizados segundo as regras de prática desportiva e as normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Panamericanos ou Jogos Parapanamericanos, com a finalidade precípua de obter resultados, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Adesão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será dos meses de abril até dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas provenientes da execução deste Termo de Adesão, serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2025, conforme:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: SETOR DE ESPORTE E LAZER

Proj./Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I - A liberação dos recursos financeiros se dará seguindo a categoria

[manter a categoria do CONVENENTE]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **VALOR MENSAL R$**  | **VALOR TOTAL R$** |
| Categoria 1 – Estadual |  |  |
| Categoria 2 – Nacional |  |  |
| Categoria 3 – Internacional |  |  |

II – Os repasses financeiros serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente ou poupança, fornecida pelo CONVENENTE em 09 parcelas.

III – Os valores liberados correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 15 do mês de dezembro, no exercício financeiro de 2025.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do CONVENENTE em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Adesão,
3. quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O presente Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Adesão, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

III - Comunicar à CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

IV - Analisar os relatórios de execução do objeto;

V - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

VI - Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Adesão;

VII - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização;

VIII - Informar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações da CONCEDENTE que interessem à execução do presente Termo de Adesão;

IX - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Adesão;

X - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a CONVENENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Adesão

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades

III - Prestar contas à CONCEDENTE, conforme prazos estabelecidos

IV - Permitir o livre acesso aos membros do Conselho de Esportes, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores da Controladoria Geral do Munícipio e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Adesão, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas

V - Representar exclusivamente nas competições o município de Schroeder ou a associação/equipe a qual esteja vinculado;

VI - Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder.

VII - Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca e Brasão oficial do Munícipio de Schroeder nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;

IX - Divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais facebook, instagram, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público;

X - Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Schroeder;

XI - Participar da Solenidade Pública convocada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão;

XII – Participar, quando comunicado, de reuniões na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder, com intuito de prestar esclarecimentos gerais, avaliar a meta, realizar planejamento, tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente.

XIV - Cumprir com a quantidade de horas de treinamento semanal.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal Nº 2.702/2023 no presente edital implicam na suspensão da Bolsa Técnico e a devolução dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal nº 2.702/2023, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria nº xxx/2025.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal nº 2.702/2023.

I- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

II - Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria

**CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE deverá apresentar a CONCEDENTE, a prestação de contas, os documentos comprobatórios:

I - Declaração do presidente da Associação do qual é vinculado;

II- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas informando as atividades desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com programa de macro ciclo.

Subcláusula primeira: O prazo para a entrega das prestações de Contas pela CONVENENTE fica fixado nas datas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Prestação de Contas** | **Data** |
| **1ª** | 07/08/2025 |
| **2ª** | 15/12/2025 |

Subcláusula Segunda: A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Subcláusula Terceira: Reincidindo o atraso da prestação de contas, o profissional será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

O Termo de Adesão poderá ser cancelado pela CONCEDENTE, em caso de:

I - Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Não participar dos treinos e das competições sem justificativa;

III - Quando o profissional passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa e autorização por escrito do Diretor Municipal de Esporte e Lazer;

IV - Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Schroeder, por indisciplina ou a seu pedido;

V - Em caso profissional apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;

VI - Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

Subcláusula primeira: Nos casos de irregularidades será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes para análise. Identificado o descumprimento será emitido parecer, com as seguintes penalidades:

I - devolução dos recursos recebidos

II - punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Adesão ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Subcláusula Primeira: A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

Subcláusula Segunda: As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa do CONVENENTE se fazer representar por advogado.

Subcláusula Décima Terceira: Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento a Comarca de Guaramirim.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Schroeder [data]

|  |  |
| --- | --- |
| JAIR BRIDAROLIPrefeito de Schroeder | [nome]Convenente |
| ­­­­­­­­[Nome e CPF]Testemunha | [Nome e CPF]Testemunha |

**ANEXO IX**

**CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2024 Nº 01/2025/PMS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** |
| RG e CPF do Atleta |  |  |
| RG e CPF do pai, mãe ou responsável quando o atleta ou paratleta for menor de 18 anos. |  |  |
| Termo de Autorização dos pais ou responsáveis (Anexo IV) |  |  |
| Termo de Compromisso do Atleta quanto ao cumprimento do calendário esportivo e prestação de contas dos recursos recebidos (Anexo V) |  |  |
| Declarações do atleta que não recebe salário na condição de atleta e não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade que pratica (Anexo VI) |  |  |
| Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos |  |  |
| Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar |  |  |
| Comprovante de conta corrente/poupança |  |  |